



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 30 de junho de 2017

Exmo. Sr. Doutor

IZAIAS COLINO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Secretário Municipal de Cultura, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 540, aprovado em Sessão Ordinária de 12/06/2017, da lavra do Excelentíssimo Senhora Vereadora Roseli Ielo, através do qual solicita informações sobre a implantação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu esclarecer o que embora a Lei Complementar n.º 775/2010, esteja em vigência desde 2010, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI), nunca foi efetivamente constituído. Tal situação, segundo nos consta, decorreu da dificuldade objetiva de dar cumprimento à referida Lei, bem como à Lei n.º 4,319, de 09/10/2002, que dispõe sobre a constituição, promoção e preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do Município, tendo por instrumento central o tombamento de bens. A atual administração considerando a absoluta relevância do tema, o tempo decorrido e a dificuldade de implementação dos instrumentos legais vigentes, entende que a matéria deva ser revista e efetivada e para tanto está tomando as iniciativas formais a fim de promover a atualização dos termos das mencionadas Leis, para a competente apreciação do Poder Legislativo municipal.

Informa, ainda, que tão logo as medidas sejam efetivadas, Vossa Excelência será devidamente informada.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura